



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 033/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre criação, aumento de cargos públicos municipais de provimento efetivo, altera o anexo II, da lei complementar nº 094/2023, consolida o quadro de pessoal do município Novais e dá outras providências"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua 8ª Sessão Extraordinária, do dia 10 de novembro de 2025, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

A P R O V A:

Art. 1º Fica aumentado no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Novais os seguintes cargos públicos:

QT	Denominação	Escolaridade	Carga Horária semanal	Valor da Referência	Nº Existente	Total do Quadro
05	Motorista	Fundamental	40	QRE- IV	26	31

Art. 2º Fica criado no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Novais o seguinte cargo público, o qual será parte integrante do Grupo de Apoio Ao Serviço Escolar:

QT	Denominação	Escolaridade	Carga Horária	Valor da Referência	Nº Existente	Total do Quadro
06	Auxiliar de Sala	Médio	40	QRB - I	0	06
01	Psicólogo Educativo	Superior	30	QRE - IV	0	01

§ 1º - Compete ao **AUXILIAR DE SALA** dentre outras atribuições correlatas:

I - cumprir sua jornada de horas de trabalho em uma unidade escolar estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação em funções correlatas ao cargo;



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

II - garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes quer no pátio, entrada, saída, intervalos, atividades extra classe, eventos entre outros;

III - acompanhar os alunos no dia-a-dia letivo junto ao espaço escolar, em qualquer ambiente da escola e dentro da sala de aula;

IV - acompanhar nas atividades fornecidas pelo professor do aluno, quer seja aluno da inclusão, alfabetização ou qualquer outra etapa escolar;

V - auxiliar o aluno em situações de higiene pessoal e alimentação;

VI - acatar orientações do professor do aluno no que for relacionado ao acompanhamento do mesmo, incluindo além do apoio direto acompanhamento a sanitários para higiene pessoal, quando necessário;

VII - comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários;

VIII - ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato;

IX - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.

§ 2º - Compete ao **PSICÓLOGO EDUCACIONAL**, em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, desempenhando as seguintes atribuições:

I - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem

II - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

III - Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;

IV - Oferecer subsídios para a melhoria do rendimento do aluno junto ao seu déficit ou dificuldade de aprendizagem, proporcionando situações de melhoria para seu desenvolvimento com mais desempenho nas construções de competências e habilidades;



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

V - Oferecer subsídios para melhor desempenho do aluno junto às questões psicopedagógicas, psicossociais favorecendo a superação em seu desenvolvimento educacional;

VI - Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização

VII - Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;

VIII - Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;

IX - Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;

X - Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;

XI - Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;

XII - Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;

XIII - Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;

XIV - Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;

XV - Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;

XVI - Promover ações de acessibilidade;

XVII - Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;

XVIII - Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos

XIX - Atender, em caráter itinerante, cronograma estabelecido pela Rede Municipal de Educação de maneira a atender toda a Educação Básica; considerando o projeto político-pedagógico da rede pública de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Art. 3º Fica criado no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Novais o seguinte cargo público, o qual será parte integrante do Serviços de Saúde Pública:

Qt	Denominação	Escolaridade	Carga Horária	Valor da Referência	Nº Existente	Total do Quadro
01	Médico Ortopedista	Superior	20	QRF V	0	01

§ único: Compete ao **MÉDICO ORTOPEDISTA** as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, dentre as quais:

I - prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;

II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;

III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;

IV - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;

V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

VI - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;

VII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;

VIII - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;

IX - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

X - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;

XI - respeitar a ética médica;

XII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;

XIII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

XIV - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

XV - executar outras tarefas correlatas ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Art. 4º Fica criado no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Novais o seguinte cargo público, o qual será parte integrante do Grupo Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte:

Qt	Denominação	Escolaridade	Carga Horária	Valor da Referência	Nº Existente	Total do Quadro
03	Agente de Limpeza Urbana e coleta de resíduos sólidos	Fundamental incompleto	40	QRA- I	0	03

§ único - Compete ao **AGENTE DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, as seguintes atribuições:

I - remoção e o descarte seguro e eficiente de resíduos sólidos de áreas residenciais, comerciais e industriais;

II - coleta de lixo doméstico, recicláveis e entulhos, garantindo a manutenção da limpeza urbana;



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

III - manuseio de recipientes;

IV - operação de equipamentos necessários à atividade de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;

V - descarregamento dos resíduos em locais apropriados, com a observância das normas de segurança e ambientais;

VI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º. Ficam criados no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Novais os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

Qt	Denominação	Escolaridade	Carga Horária	Valor da Referência	Nº Existente	Total do Quadro
01	Assessor de Meio Ambiente	Superior	Regime de disponibilidade	RCC - II	0	01
01	Assessor de Cultura	Superior	Regime de disponibilidade	RCC - II	0	01
01	Assessor de Desenvolvimento Econômico,	Superior	Regime de disponibilidade	RCC - II	0	01
01	Assessor de Implantação de Programas Sociais	Superior	Regime de Disponibilidade	RCC - I	0	01

§ 1º Caberá ao **ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE**, cargo de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que atuará em regime de disponibilidade, remunerado pela referência salarial RCCII, do anexo IV, para o qual será exigido nível superior de escolaridade, podendo ser substituído por experiência técnica específica na área de atuação, a gestão do setor de Meio Ambiente.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

§ 2º - Caberá ao **ASSESSOR DE CULTURA**, cargo de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que atuará em regime de disponibilidade, remunerado pela referência salarial RCCII, do anexo IV, para o qual será exigido nível superior de escolaridade, a gestão do Setor de Cultura.

§ 3º - Caberá ao Assessor de Desenvolvimento Econômico, cargo de, de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que atuará em regime de disponibilidade, remunerado pela referência salarial RCCII, do anexo IV, para o qual será exigido nível superior de escolaridade, a gestão do Setor de Desenvolvimento Econômico.

§ 4º - Caberá ao Assessor de Implantação de Programas Sociais, cargo, de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que atuará em regime de disponibilidade, remunerado pela referência salarial RCCI, do anexo IV, para o qual será exigido nível superior de escolaridade, Assessorar o Diretor de Assistência Social, coordenando os programas sociais; elaborando o planejamento para execução dos programas sociais, bem como avaliando os resultados, garantindo assim a execução e o atendimento das necessidades da população alvo.

Art. 6º - Ficam extintos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Novais as seguintes funções de Confiança:

Nº	CARGO	PROVIMENTO	REF. E VALOR ATUAL
01	Coordenador de meio ambiente e recursos hídricos	Função de confiança	RFG - II - 2.916,76
01	Chefe da divisão de cultura	Função de confiança	RFG - III - 3.125,10



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Art. 7º Fica alterado os ANEXO, II, e IV da Lei complementar nº 094/2023 de 13/02/2023, ficando consolidado o quadro de Pessoal do Município de Novais, da seguinte forma:

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS PÚBLICO EFETIVO CONSOLIDADO

Nº	CARGO	GRUPO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR DA REFERÊNCIA	QUANTIDADE
1	Escriturário	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA-I	02
2	Assistente de Serviços Administrativos	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA-II	28
3	Jardineiro	Serviços Administrativos	Fundamental	40	QRA - I	02
4	Oficial Administrativo	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA-VII	07
5	Almoxarife	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA- VI	01
6	Oficial de Compras	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA-VI	01
7	Controlador Interno	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA-VII	01
8	Contador	Serviços administrativos	Superior	40	QRA - VIII	01
9	Oficial de Serviços Tributários	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA-VIII	01
10	Fiscal Tributário	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA - VII	01
11	Tesoureiro	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA-VIII	01
12	Engenheiro Civil	Serviços Administrativos	Superior	30	QRA-VI	01
13	Supervisor de Serviços Administrativos	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA- IX	01
14	Cozinheiro	Serviços de Apoio Escolar	Médio	40	QRA -I	04
15	Monitor de Transporte Escolar	Serviços de Apoio Escolar	Médio	40	QRB-I	09



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

16	Nutricionista	Serviços de Apoio	Superior	30	QRB-III	02
17	Facilitador de Oficina	Serviços de Assistência Social	Médio	40	QRC-I	01
18	Orientador Social	Serviços de Assistência Social	Médio	40	QRC-I	01
19	Agente de Projetos Sociais	Serviços de Assistência Social	Médio	40	QRC-II	00
20	Oficial de Projetos Sociais	Serviços de Assistência Social	Médio	40	QRC-III	01
21	Assistente Social	Serviços de Assistência Social	Superior	30	QRC-IV	06
22	Engenheiro Agrônomo	Serviços de Desenvolvimento Rural e Ambiental	Superior	40	QRD-II	01
23	Agente de Serviços Públicos Feminino	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental Incompleto	40	QRE-I	51
24	Agente de Serviços Públicos Masculino	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental Incompleto	40	QRE-I	20
25	Agente de Limpeza Urbana e coleta de resíduos sólidos	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental Incompleto	40	QRE-I	03
26	Faxineiro	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental Incompleto	40	QRE-I	18
27	Pedreiro	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental	40	QRE-I	07



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

28	Eletricista	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental	40	QRE-III	01
29	Motorista	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental	40	QRE-IV	31
30	Operador de Máquinas	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental	40	QRE-IV	06
31	Fiscal de Serviços e Obras	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Médio	40	QRE-V	01
32	Agente Comunitário de Saúde - ESF	Serviços de Saúde Pública	Médio	40	QAES - I	16
33	Agente de Saúde Bucal - ESF	Serviços de Saúde Pública	Médio	40	QRF-I	02
34	Agente Administrativo de Saneamento	Serviços de Saúde Pública	Médio	30	QRF - I	01
35	Agente de combate a endemia	Serviços de Saúde Pública	Médio	40	QAES - I	03
36	Atendente de Saúde	Serviços de Saúde Pública	Médio	30	QRF-I	02
37	Auxiliar de Enfermagem	Serviços de Saúde Pública	Médio	30	QRF-III	08
38	Técnico de Enfermagem	Serviços de Saúde Pública	Médio/Técnico	30	QRF-III	05
39	Oficial da Vigilância Sanitária	Serviços de Saúde Pública	Médio	40	QRF-III	02
40	Enfermeiro	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	09
41	Farmacêutico	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	04
42	Dentista	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-IV	04



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

43	Fisioterapeuta	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	01
44	Fisioterapeuta Feminino	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	01
45	Fonoaudiólogo	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-IV	01
46	Médico Cardiologista	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-V	01
47	Médico Clínico Geral	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-V	04
48	Médico Ginecologista	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-V	01
49	Médico Ortopedista	Serviço de Saúde Pública	Superior	20	QRF - V	01
50	Médico Pediatra	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-V	03
51	Médico Psiquiatra	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-V	01
52	Médico Veterinário	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	02
53	Psicólogo	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	05
54	Psicopedagogo	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRB - III	02
55	Terapeuta Ocupacional	Serviço de Saúde Pública	Superior	30	QRF - IV	01
56	Monitor de Artesanato	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRG-I-H/A	01
57	Monitor de Bordado	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRG-I-H/A	02
58	Monitor de Corte e Costura	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRG-I-H/A	01
59	Monitor de Iniciação de Musica	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRG-I-H/A	01



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

60	Monitor de Pintura	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRG-I-H/A	02
61	Monitor de Dança e Teatro	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Médio	H/A	QRG-II-H/A	01
62	Monitor de Informática	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Médio	H/A	QRG-II-H/A	03
63	Monitor de Educação Física	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Superior	H/A	QRG-III-H/A	01
64	Monitor de Língua Estrangeira – Inglês	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Superior	H/A	QRG-III-H/A	01
65	Auxiliar de Sala	Médio	40	QRB - I	0	06
66	Psicólogo Educacional	Superior	30	QRE - IV	0	01
67	Procurador Jurídico	Procurador Jurídico	Superior	20	QRH - I	02

ANEXO IV - QUADRO DE CARGO EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Referência salarial	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	Superior	Reg. disponibilidade	RCC - III	1
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos	Superior	Reg. disponibilidade	RCC - VII	1
Diretor Municipal de Saúde	superior	Reg. disponibilidade	RCC - VI	1
Diretor Municipal Adjunto de Saúde	Superior	Reg. Disponibilidade	RCC - V	1



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Diretor Municipal de Assistência Social	superior	Reg. disponibilidade	RCC - IV	1
Diretor Adjunto de Assistência Social	superior	Reg. disponibilidade	RCC - I	1
Assessor de Implantação de Programas Sociais	Comissão	Reg. disponibilidade	RCC - I	1
Diretor Municipal de Esporte e Lazer	superior	Reg. disponibilidade	RCC - II	1
Gestor do Setor de Alimentação Escolar	Superior	Reg. Disponibilidade	RCC -II	1
Assessor de Meio Ambiente	Superior	Reg. Disponibilidade	RCC - II	1
Assessor de Cultura	Superior	Reg. Disponibilidade	RCC - II	1
Assessor das Relações de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	Superior	Reg. Disponibilidade	RCC - II	1
Diretor Municipal de Obras e Serviços Públicos	Superior	Reg. Disponibilidade	RCC - V	1

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessários, na forma da Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Novais, 11 de novembro de 2025.

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA

Presidente da Câmara

LOURIVALDO CARDOSO DE SOUZA

Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO

1º Secretário



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

ANEXO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 033/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Artigos 16 e 17

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

1.-ORÇAMENTÁRIO

1.1. Origem:

Nos exercícios de 2025 – 2026 - 2027

Recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, nas respectivas Funções e Subfunções de Governo, com seus detalhamentos e classificações correspondentes, inclusive constantes do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.-FINANCEIRO

2.1. Fonte de Recursos:

Recursos financeiros próprios ou vinculados à convênios, Ensino, Educação e/ou FUNDEB.

Câmara Municipal de Novais, 11 de novembro de 2025.

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA

Presidente da Câmara

LOURIVALDO CARDOSO DE SOUZA

Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO

1º Secretário



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

ANEXO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 033/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Artigos 16 e 17.

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO EM VALORES:

EXERCÍCIOS DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR DA NOVA DESPESA EM CADA EXERCÍCIO
2025 (não ocorrerá aumento de despesas)	R\$ 0,00
2026 (12 Meses + 13º Salário + 1/3 Férias + Encargos)	R\$ 619.458,00
2027 (12 Meses + 13º Salário + 1/3 Férias + Encargos)	R\$ 638.466,00

Premissas:

- 1)- Foi Incluído o Valor do Vale Alimentação dos Servidores no Cálculo.
- 2)- Alíquotas Patronal de INSS consideradas: 2026: 17,50%; 2027: 21,50%
- 3)- Para o Ano de 2026, o aumento mensal da despesa corresponde a R\$ 51.621,50
- 4)- Para o Ano de 2027, o aumento mensal da despesa corresponde a R\$ 53.205,00

II. IMPACTO PERCENTUAL NOS ORÇAMENTOS

EXERCÍCIOS	EM RELAÇÃO À RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL	
	VALOR ESTIMADO	% Impacto
2025	R\$ 38.580.000,00	0,00 %
2026	R\$ 40.500.000,00	1,53 %
2027	R\$ 42.400.000,00	1,51 %

III. IMPACTO ATUAL EM RELAÇÃO À ÚLTIMA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA

12 MESES	EM RELAÇÃO À RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL	
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Aumento % e Índice
30/09/2025	R\$ 37.124.354,59	2026: + 1,67% = 48,02 %
		2027: + 1,72% = 48,07 %

Câmara Municipal de Novais, 11 de novembro de 2025.

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA

Presidente da Câmara

LOURIVALDO CARDOSO DE SOUZA

Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO

1º Secretário



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

ANEXO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 033/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF)

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com referência ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2025 de 06 novembro de 2025, vem perante ao Poder Legislativo de Novais, **DECLARAR**, que:

a)- para as novas despesas de caráter continuado previstas no projeto de lei complementar mencionado, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes;

b)- que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento de programas, ações, serviços e cumprimento das obrigações e atividades sob responsabilidade do Poder Executivo;

c)- Os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Novais, 11 de novembro de 2025.

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA

Presidente da Câmara

LOURIVALDO CARDOSO DE SOUZA

Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO

1º Secretário